



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Processo TRT ADM Nº 0001445-24.2012.4.14.0000

CONTRATO Nº 25/12

CONTRATO Nº 25/12 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA ELEVADORES OTIS LTDA.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua: Almirante Barroso, Nº 600, Mocambo, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral das Secretarias, Sr. Raimundo José Zacarias da Costa, ou quem estiver ocupando o referido cargo, ao final qualificado, e a Empresa ELEVADORES OTIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o Nº 29.739.737/0026-60, com sede na rua: Virolas, n. 214, Cj Kíssia, Bairro: D. Pedro. Manaus/AM - CEP: 69040-360, Fone: 92 3211 5800. fax: 92 3211 5804, neste ato representado pelo Senhor Paulo César Pereira Aragão, portador do CPF Nº 812.040.941-87 e do RG Nº 2.164.974 SSP/DF, resolvem celebrar o presente instrumento, nos autos do Processo TRT ADM Nº 0001445-24.2012.5.14.0000, por força deste contrato, bem como nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos 02 (dois) elevadores OTIS, SÉRIE ADV311VF, Nºs J3109 e J3110, instalados no Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC, situado à Rua Benjamim Constant, nº 1121 - Centro, no Estado do Acre.

Parágrafo único. Sendo constatada a necessidade de substituição de peças, essas serão adquiridas pelo Contratante, mediante apresentação de laudo técnico em autos apartados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Processo TRT ADM Nº 0001445-24.2012.4.14.0000

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO

O Contratante pagará à Contratada, pelos serviços prestados, o valor mensal de R\$ 2.902,00 (dois mil, novecentos e dois reais), de acordo com o disposto no presente Contrato.

A CONTRATADA entregará fatura/nota fiscal ao gestor do contrato, que certificará, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e alterações.

§1º O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, que deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias-INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica), certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), bem como outras Certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

§2º As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º)

§3º O pagamento será efetuado após a certificação da Nota fiscal em até 15 (quinze) dias úteis, através do Banco do Brasil S/A, devendo ser conferido e certificado pelo Chefe da Seção de Supervisão de Máquinas e Equipamentos, e também deverá apresentar os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos - CND, expedida pelo INSS, Certificado de Regularidade de Situação - CRS junto ao FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal e Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Processo TRT ADM Nº 0001445-24.2012.4.14.0000

§4º O CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento de serviços sem a apresentação das respectivas "Ordens de Serviços" devidamente assinadas pelo setor competente da Contratante.

§5º Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§6º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

§7º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme inciso II, do artigo 57, da Lei nº. 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Processo TRT ADM Nº 0001445-24.2012.4.14.0000

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os preços, inicialmente contratados, poderão ser reajustados após decorrido 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste contrato, caso venha a ser prorrogado, tomando-se por base o IGP-DI ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 - PTRES 677 e Natureza da Despesa 3390.39, Nota de Empenho nº 2012NE001437, perfazendo um valor total anual de R\$ 34.824,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

A CONTRATADA compromete-se a:

I - A empresa responsável pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva, em 02 (dois) elevadores de marca OTIS da Empresa ELEVADORES OTIS LTDA, SÉRIE ADV311VF, N^{OS} J3109 e J3110, instalados no prédio onde funciona o Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC, deverá ser especializada, bem como possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços, deverá ainda manter seus funcionários devidamente uniformizados e com crachá de identificação, durante a execução dos serviços:

a) Deverá responsabilizar-se, durante esse período, pela disponibilização de ferramentas, bem como toda mão-de-obra, necessários a execução dos serviços contratados.

b) A empresa obrigará-se a usar pessoal treinado e sob sua supervisão direta, habilitados a manter o equipamento adequadamente ajustado e em condições de funcionar com segurança.

c) Os serviços de manutenção deverão ser executados com a máxima segurança contra acidentes, devendo ser observadas, para tanto, as normas de higiene, segurança e medicina do trabalho. A empresa contratada, deverá tomar todas as providências e cumprir obrigações quando seus empregados forem

Handwritten signature



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Processo TRT ADM Nº 0001445-24.2012.4.14.0000

vítimas de acidente de trabalho no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados nas dependências dos prédios do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, onde serão executadas as prestações dos serviços.

d) A empresa responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, negligência ou imperícia, em bens do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, podendo o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região exigir retirada daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, bem como obrigar tal empresa a reparar prontamente os danos ou avarias causados por seus empregados aos bens do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

e) Os procedimentos e a técnica para a execução dos serviços deverão seguir rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos elevadores, bem como às normas técnicas aplicáveis, sendo as instruções estabelecidas nesta especificação consideradas exigências mínimas a serem cumpridas pela firma responsável.

f) A empresa responsável, através de seu representante legal, deverá visitar o local para execução dos serviços, para efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Ao final será elaborado um Termo de Vistoria dos locais onde estão instalados os dois elevadores onde os serviços serão executados, assinados pelo Assistente Chefe da Seção de Manutenção de Máquinas e Equipamentos e ou o Assistente da Diretoria do Fórum Trabalhista de Rio Branco, da Diretoria de Serviços de Infra-Estrutura, Logística e Segurança do TRT 14ª Região.

g) A empresa contratada deverá fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigará, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

O CONTRATANTE compromete-se a:

I - efetuar o pagamento na forma prevista na Cláusula Terceira deste Contrato;

II - proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive, permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências do Contratante;

III - manter organizado e atualizado um sistema de controle, assinado por técnico da Contratada e por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Processo TRT ADM Nº 0001445-24.2012.4.14.0000

servidor designado pelo Contratante, onde a Contratada registre todas as ocorrências ou observações;

IV - encaminhar à apreciação superior qualquer descumprimento por parte da empresa contratada, para possíveis penalidades.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução do objeto pactuado, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções, garantido o direito de defesa:

I - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em decorrência de atraso injustificado nos serviços;

II - advertência;

III - multa de até 10% sobre o valor do contrato;

IV - suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o TRT-14ª Região, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do TRT da 14ª Região, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

b) não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) fizer declaração falsa;

e) cometer fraude fiscal;

f) falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Processo TRT ADM Nº 0001445-24.2012.4.14.0000

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§1º O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§3º Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta Cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão.

§4º Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, às medidas previstas no artigo 80, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

O pres

I - nos termos do Projeto Básico que, simultaneamente:

- a) constam do Processo Administrativo Nº 01445-24.2012.5.14.0000;
- b) não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos de Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Processo TRT ADM Nº 0001445-24.2012.4.14.0000

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

CLÁUSULA TREZE - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado pela Seção de Supervisão de Máquinas e Equipamentos do Contratante, e na sua ausência, pelo seu substituto, o qual será designado pelo Diretor-Geral das Secretarias nos autos do processo administrativo, com autoridade para exercerem em nome do TRT da 14ª Região toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

Parágrafo único - As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA CATORZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Na ocorrência de acidentes de que possa ser vítima o empregado da Contratada, no desempenho da função, as responsabilidades daí resultantes serão única e exclusivamente suportadas pela mesma.

CLÁUSULA QINZE - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem, assim, justas e contratadas,

[Assinatura manuscrita]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Processo TRT ADM Nº 0001445-24.2012.4.14.0000

as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

05.12.12

Raimundo J.Z. da Costa
Diretor G. das Secretarias

TRT DA 14ª REGIÃO
CONTRATANTE

Paulo Cesar P. Aragão
ELEVADORES OTIS LTDA.
CONTRATADA

Elevadores Otis Ltda
Paulo Cesar P Aragão
Gerente de Filial

Porto



10ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 113/2012 - UASC 080016

Nº Processo: 0741/2012. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação do conjunto de estantes, piso intermediário, escadas e guarda-corpos, visando a atender às necessidades de organização, armazenamento seguro, acessibilidade e disponibilidade do acervo documental do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 14/12/2012 às 10h00. Endereço: Sas Quadra 01 Bloco d Praça Dos Tribunais Superiores Asa Sul - BRASILIA - DF Entrega das Propostas: a partir de 14/12/2012 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/12/2012 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA
Chefe do Núcleo de Licitações

(SIDE - 13/12/2012) 080016-00001-2012NE000012

RESULTADO DE JULGAMENTO -
PREGÃO Nº 67/2012

Objeto: Contratação de empresa especializada em produção audiovisual e de telejornalismo. Empresa-vencedora: IN9 Agência de Publicidade, Marketing e Assessoria Ltda.

Brasília 12 de dezembro de 2012
ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA
Chefe do Núcleo de Licitações

(SIDE - 13/12/2012) 080016-00001-2012NE000012

DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 5320/10. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 186/12. Partes: TRT da 10ª Região e Marinho Construção e Urbanização Ltda. Objeto: Acréscimo de 24,27%. Valor: R\$ 52.342,34. Cobertura orçamentária: Elemento de Despesa 44.90.51, vinculado à Atividade 02.061.0571.4256.0001. Fundamentação: Lei 8.666/93. Assinatura: 12/12/12. Sílvia Maria Antunes - Secretária de Administração. Guilherme de Almeida Rodrigues - Representante Legal.

11ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO
ADMINISTRATIVA
SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO TRT MA-596/2011. Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2012. OBJETO: Prorrogar por 31 dias prazo de vigência do contrato e 31 dias de execução dos serviços de engenharia. CONTRATADA: DINÂMICA TECNOLOGIA DE CONCRETO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, § 1º, I, da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 1/12/12 a 31/12/12. ASSINATURA: 10/12/12. ASSINAM: Luiz Fernando Simões de Araújo, Ordenador de Despesa-TRT11 e Manel Belchior dos Santos, Contratada.

12ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: CP 5643/2011. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Jerson Adriano Wagner ME. Objeto: prorrogação do contrato de 09-01-2013 a 08-01-2014. Data da assinatura: 12-12-2012. Pela Contratante: Giselle Pereira Alexandrino, Desembargadora do Trabalho-Presidente. Pela Contratada: Jerson Adriano Wagner, Proprietário.

14ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPECIE: 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 29/2011/STF. PROCESSO Nº 346.311. Cooperados: SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL e o TRT-14ª REGIÃO. Objeto: prorrogar a vigência do Acordo em epígrafe. Vigência: passa a vigorar a partir da data da assinatura. Assinado: 26/10/12. Assinaturas: Anderson Vidal Corrêa, Secretário de Administração e Finanças do STF e, de outro, Exmº Srª Vanila Maria da Rocha Abensur, Desembargadora-Presidente do TRT-14ª Região.

DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS DE ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 0001783-95.2012.5.14.0000. Objeto: adesão aos itens 2 (R\$ 22.900,00), 3 (R\$ 67.000,00) e 5 (R\$ 7.250,00) da Ata de Registro de Preços nº 023/2012, oriunda do Pregão Eletrônico nº 23/2012, realizado pelo Tribunal Superior do Trabalho, na aquisição de licenciamentos de software para plataforma de portal Liferay En-

terprise Edition e serviços de instalação e configuração do software. Fornecedor: SEA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, para a referida ata acima. Fundamento legal: art. 8º do Decreto 3.931/2001, c/c art. 6º, inciso I, alínea "a", da Portaria GP nº 99/2011.

PROCESSO Nº 0001719-85.2012.5.14.0000. Objeto: adesão aos itens 110 (R\$ 1.510,00), 129 (R\$ 2.120,00), 135 (R\$ 3.770,00), 137 (R\$ 4.380,00), 138 (R\$ 2.100,00), 140 (R\$ 2.100,00) e 144 (R\$ 1.680,00) da Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 016/2012, realizado pela Marinha do Brasil - Base dos Fuzileiros Navais das Ilhas das Flores, São Gonçalo/RJ, na aquisição de mobiliários para atender às necessidades do gabinete da desembargadora Vanila Maria da Rocha Abensur. Fornecedor: BPS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, para a referida ata acima. Fundamento legal: art. 8º do Decreto 3.931/2001, c/c art. 6º, inciso I, alínea "a", da Portaria GP nº 99/2011.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2012

PROCESSO Nº 0001445-24.2012.5.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: ELEVADORES OTIS LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos dois elevadores OTIS, Série ADV311VF, Nºs 13109 e 13110, instalados no Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC, situado à Rua Benjamin Constant, nº 1121 - Centro, no Estado do Acre. Vigência: 12 meses, a partir da data da assinatura contratual. Assinado: 5/12/12. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 3990.39, Nota de Empenho 2012NE0001437, correspondendo o valor total de R\$ 34.824,00. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Paulo Cesar P. Aragão.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0001736-24.2012.5.14.0000. Objeto: contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de substituição do banco de baterias dos no-break Galaxy 3000, com fornecimento das respectivas baterias, para atender às necessidades deste Tribunal. Empresa: AMERICAN POWER CONVERSION BRASIL LTDA, no valor de R\$ 11.232,00 (peças) e o valor de R\$ 8.390,00 (serviços). Amparo legal: nos termos do caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, com suas respectivas alterações c/c artigo 6º da Portaria GP nº 99/2011. Reconhecimento e ratificação: Sílvia Emília Pereira Carlos de Miranda, Diretora-Geral das Secretarias e Ordenadora de Despesa Substituída do TRT-14ª Região.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPECIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2010. PROCESSO Nº 0002159-18.2011.5.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: ELEVADORES OTIS LTDA. Objeto: prorrogação da vigência, bem como a aplicação do reajuste por meio de apostilamento com o contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de um elevador da marca OTIS, Série NM2586, instalado no prédio onde funciona a 6ª, 7ª e 8ª Varas Trabalhistas no Município de Porto Velho/RO, no endereço à Av. Marechal Deodoro, nº 2150 - Centro, CEP 76.801-098. Vigência: 22/11/12 a 21/11/13. Assinado: 21/11/12. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Paulo Cesar P. Aragão.

15ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo de Locação nº 07/2007. Contrato: 63/2007. Espécie: I TA. Partes: TRT e José Gilmar Ceron e Gullene Aida Ceron. Objeto: A revisão do valor locativo do imóvel, objeto da locação, cujo valor mensal passa a ser de R\$14.000,00, com efeitos financeiros a partir de 14/12/12. Assinam: pelo TRT: Evandro Luiz Michelon e, pelos locadores, José Gilmar Ceron e Gullene Aida Ceron. Data: 07/12/12.

AVISOS DE LICITAÇÃO
"PREGÕES ELETRÔNICOS"

Processo de Compra Nº 0300/2012

OBJETO: Contratação de empresa especializada, habilitada no segmento de Engenharia e Arquitetura, para prestação de serviços de fiscalização e acompanhamento da obra de construção do imóvel destinado a abrigar o Fórum-Trabalhista de Presidente Prudente. ENVIO DAS PROPOSTAS: até as 12h00 do dia 27/12/2012, no site www.licitacoes-e.com.br. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 27/12/2012, às 14h00, no site www.licitacoes-e.com.br. EDITAL E INFORMAÇÕES na sala da Coordenadoria de Licitações do E. TRT, das 14 às 18 horas, telefone 19-3232-8519, situada na rua Dr. Quirino, 1080, 5º andar, Centro, Campinas - SP e no site www.licitacoes-e.com.br.

Campinas, 13 de dezembro de 2012.
ANA SÍLVIA DAMASCENO CARDOSO BUSON
Pregoeira

Processo de Compra nº 354/2012 - Renovação
OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de gás de cozinha envasado em botijão de 13 quilos - GLP13, a este É. Tribunal. ENVIO DAS PROPOSTAS: até as 12h00 do dia 27/12/2012, no site www.licitacoes-e.com.br. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 27/12/2012, às 14h00, no site www.licitacoes-e.com.br. EDITAL E INFORMAÇÕES na sala da Coordenadoria de Licitações, das 14 às 18 horas, telefone 19-3232-8519, situada na rua Dr. Quirino, 1080, 5º andar, Centro, Campinas - SP e no site www.licitacoes-e.com.br.

Campinas, 13 de dezembro de 2012.
MONICA LATERZA LOPES
Pregoeira

Processo de Compra nº 347/2012

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção preventiva, pelo período de 12 (doze) meses, de plataforma para pessoas com deficiência, destinada à Vara do Trabalho de Adamantina. ENVIO DAS PROPOSTAS: até as 12h00 do dia 27/12/2012, no site www.licitacoes-e.com.br. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 27/12/2012, às 14h00, no site www.licitacoes-e.com.br. EDITAL E INFORMAÇÕES na sala da Coordenadoria de Licitações do E. TRT, das 14 às 18 horas, telefone 19-3232-8519, situada na rua Dr. Quirino, 1080, 5º andar, Centro, Campinas - SP e no site www.licitacoes-e.com.br.

Campinas, 13 de dezembro de 2012.
JOÃO SANTOS MARINHO JÚNIOR
Pregoeiro

18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 061/2012, PA nº 0339/2012, para registrar os preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de softwares. Vigência: 01 (um) ano a contar da data desta publicação. Cujo os itens foram adjudicados da seguinte forma:

Empresa, item, quantidade e preço unitário:
FÁTIMA HONORATO AGUIAR - ME - CNPJ: 41.951.583/0001-13. 1- licença de uso do software microsoft word 2010 ou versão mais recente para sistema operacional microsoft windows, em idioma português(Brasil); 01; R\$ 368,01. 2-licença de uso do software Microsoft Visio Professional 2010 ou versão mais recente, para sistema operacional Microsoft Windows; em idioma português(Brasil); 01; R\$ 1.015,00. 3- licença de uso do software Microsoft Access 2010 ou versão mais recente, para sistema operacional Microsoft Windows, em idioma português(Brasil); 01; R\$ 410,00. 4- licença de uso do software Adobe Acrobat X Pro ou versão mais recente, para sistema operacional Microsoft Windows, em idioma português(Brasil); 01; R\$ 1.000,00. 5- licença de uso do software Adobe Photoshop CS5 ou versão mais recente, para sistema operacional Microsoft Windows, em idioma português(Brasil); 01; R\$ 1.750,00. 6- licença de uso do software Adobe In Design CS5.5 ou versão mais recente, para sistema operacional Microsoft Windows, em idioma português(Brasil); 01; R\$ 1.750,00. 7- licenças de uso do software CorelDRAW Graphics Suite X5 ou versão mais recente, para sistema operacional Microsoft Windows, em idioma português(Brasil); 02; R\$ 1.185,00.

MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA. CNPJ: 04.198.254/0001-17. 9- atualizações de licenças do software AutoCAD 2008 para a versão AutoCAD 2013 ou mais recente, para sistema operacional Microsoft Windows, em idioma português (Brasil); 04; R\$ 9.800,00. 10- licenças de Autodesk Building Design Suite Premium, ou outro pacote equivalente que contemple os softwares AutoCAD e Autodesk Revit, versão mais recente, para sistema operacional Microsoft Windows, em idioma português (Brasil); 06; R\$ 16.500,00.

A especificação completa do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site www.trt18.jus.br.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral

19ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 10.238/2012. Espécie: Contrato TRT 19ª AJA 47/2012; Contratante: TRT da 19ª Região; CNPJ: 35.734.318/0001-80; Contratada: Tatyto Auto Import Ltda. CNPJ: 00.379.635/0001-41. Objeto: Aquisição de 01 veículo novo, com alienação simultânea de 02 veículos usados; Vigência: Início na data da assinatura e final com o término do prazo de garantia de 03 anos; Modalidade: Pregão Eletrônico 47/2012; Base Legal: Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie; Valor global: R\$ 62.993,58; Assinatura: 05/12/2012; Signatários: Des. Severino Rodrigues dos Santos, Presidente do TRT 19ª Região e a Srª. Lais Maria Tenório Actoly, pela empresa contratada.